

PROCESSO Nº 724/16

PROTOCOLO Nº 13.768.910-3

PARECER CEE/CEIF Nº 198/16

**APROVADO EM 19/07/16** 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ENSINO

**FUNDAMENTAL E MÉDIO** 

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1009/16-Sued/Seed, de 21/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 14/09/15, de interesse do Colégio Estadual São Paulo Apóstolo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 127).

## 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São Paulo Apóstolo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº 1355, Bairro Uberaba, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2166/16, de 01/06/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 17/06/16 a 17/06/26 (fl. 123).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 137/94, de 07/01/94, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 763/05, de 08/03/05, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 256/10, de 20/01/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 106).

A Direção justifica o atraso para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, conforme segue (fl. 112):

Justificamos o atraso na entrega do processo de renovação do reconhecimento (...) deste estabelecimento de ensino, em razão do Projeto Político Pedagógico ter sido concluído em 29/01/16.

agb/stbj 1



# 1.2 Organização Curricular (fl. 111)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NUCL	EO: 09 - CURITIBA	MUI	MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA												
	B:: 00193 - SAO PAULO APOSTOLO, C E-EF M O: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA AF	7.11			VERNO I	ZA	ADO D	O PARAM	VA .						
DISC	IPLINAS / ANO.	6	7	8	9										
BNC	ARTE CIENCIAS EDUCACAO FISICA ENSINO RELIGIOSO GEOGRAFIA HISTORIA LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA SUB-TOTAL	2 3 2 1 1 2 3 5 5 5	2   3   2   1   3   2   5   5   23	2 3 2 3 3 3 5 5 23	2 3 2 3 3 5 5 5 23										
D O	L.E.MINGLES SUB-TOTAL	2	2	2 2	2 2						•				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25										
	MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  * DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.  E EMISSAO: 12 DE Junho DE 2013	N	AURÍC	IO PAS efe do	CHEFE TOR DO	S SAN	TOS								

AGB/STBJ 2



## 1.3 Avaliação Interna (fl. 103)

	Ano	Matrículas					Desistentes				Transferidos				Reprovados					Concluintes/egressos						
	Série Etapa Módul o		ANO 2012		ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	the state	DETECTION OF	ANO 2014		1000					100			1	1
	60	207	192	190	184	205	0	3	0	0	0	10	7	2	6	14	32	32	17	9	17	165	150	171	169	174
E.	7°	204	187	174	197	194	1	1	0	1	0	10	4	7	10	7	21	10	8	23	15	172	172	159	163	172
UN DA ME	8°	204	207	200	201	186	0	2	0	0	0	S	5	10	13	10	17	21	20	11	20	181	179	170	177	156
L	9°	182	208	202	199	194	0	1	0	0	0	10	12	11	6	6	10	17	32	14	34	162	178	159	179	154

## 1.4 Comissão de Verificação (fl. 93)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 179/16, de 05/04/16, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Andréa Cristina Rissato, licenciada em Letras, Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e Raquel Geske, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa em seu relatório circunstanciado:

- (...) A instituição possui laboratório de Informática e recursos materiais e tecnológicos (...) Biblioteca ... Literatura e Didáticos. (...) Laboratório de Química, Física e Biologia equipado.
- (...) Refeitório... cantina comercial (...) Acessibilidade: rampa e banheiros adaptados.... quadra esportiva descoberta e outra coberta que foi reformada e transformada em ginásio...(...) casa do permissionário... sala do Grêmio Estudantil...
- (...) Os docentes possuem habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas de acordo com a Matriz Curricular.
- (...) A instituição participou do plano de abandono, adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação e placas) que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente, possui Certificado de Conformidade nº 91, de 23/03/15, válida por 01 ano (fl. 128). A Licença Sanitária foi expedida pelo Distrito Sanitário do Cajuru nº 01.095/2015, com validade até 12/03/17.
- (...) possui condições ambientais, materiais e pedagógicas adequadas ao desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 113).

agb/stbj 3



## 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 124)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1310/16-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual São Paulo Apóstolo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino, apresenta recursos humanos devidamente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos pedagógicos. A Licença Sanitária foi expedida pelo Distrito Sanitário do Cajuru nº 01.095/2015, com validade até 12/03/17. Está inserida no Programa Brigadas Escolares — Defesa Civil na Escola e possui Certificado de Conformidade nº 91, de 23/03/15, válida por 01 ano, expirou com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o atraso ocorreu por não dispor, à época da documentação exigida para a tramitação do processo.

### II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual São Paulo Apóstolo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR com especial atenção aos prazos estabelecidos.

AGB/STBJ 4



## **Encaminhamos:**

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Ivo José Both Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE

agb/stbj 5